IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 96

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.548, DE 09 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de quantidade de vagas de cargos públicos de provimento efetivo, que especifica, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica acrescido mais 03 (três) vagas no cargo de provimento efetivo de "Assistente Social" e mais 03 (três) vagas no cargo de provimento efetivo de "Tratorista", ficando alterada a quantidade de vagas junto ao Anexo I, da Lei Complementar nº 1.274, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Santa Rita, na seguinte conformidade:

Quantidade	Denominação	Ref.	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento
05	Assistente Social	12	30	Superior na Área de Serviço Social e Registro no Órgão Competente
08	Tratorista	10	40	Fundamental Incompleto e CNH.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, diante das alterações na estrutura administrativa autorizado a promover os ajustes orçamentários decorrentes, propondo alterações necessárias nas Leis Orçamentárias do município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 09 de fevereiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.549, DE 09 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento efetivo, que especifica, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto ao Anexo I, da Lei Complementar nº 1.274, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Santa Rita o seguinte cargo público de provimento efetivo abaixo relacionado:

Quantidade	Denominação	Ref.	Carga Horária Semanal	Requisitos para Preenchimento
10	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI	07	40	Ensino Médio Completo

Artigo 2º - A descrição das atribuições das funções do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, de que trata o artigo 1º desta Lei, fica definida de acordo com o disposto abaixo, que passa a fazer parte integrante do no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.274, de 12 de junho de 2013, criado pela Lei Complementar nº 1.508, de 24 de março de 2021.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Compreende atividades de apoio e cuidado direto a crianças preferencialmente de zero a seis anos de idade. Ajuda na higiene, banhos e alimentação. Zela sempre pelo bem estar da criança. Auxilia os professores e coordenadores nos cuidados básicos com as crianças da educação infantil.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO DE ADI - Cuidar da segurança e do comportamento das crianças nas dependências da unidade escolar; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Desenvolver atividades internas e externas com as crianças. Responsabilizar-se pelo acolhimento e entrega das crianças, respectivamente no horário de entrada e saída; Oferecer as refeições e promover ou auxiliar a higienização

das crianças; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Desenvolver as atividades respeitando os dois âmbitos de experiências e os eixos relacionados nos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar, com as famílias e comunidade; Organizar as salas-ambiente e as rotinas a serem desenvolvidas; Desenvolver outras atividades afins; Observar o Estatuto da Criança; Atender as crianças com apreço, carinho e cuidado; Respeitar os direitos da infância quanto à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer; Colocar a criança salvo de toda força de negligência, descriminação, violência, sob pena de advertência considerando as ocorrências registradas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, ficando o Poder Executivo, diante das alterações na estrutura administrativa autorizado a promover os ajustes orçamentários decorrentes, propondo alterações necessárias nas Leis Orçamentárias do município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 09 de fevereiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial (Ata Registro de Preço)

Processo nº 07/22

Pregão nº 03/22

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para registro de preço para aquisição de produtos e utensílios de limpeza, higiene, sacos de lixo, materiais descartáveis para diversos setores da municipalidade, de forma parcelada, conforme edital e seus anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2022, sendo o credenciamento das empresas participantes até às 10:30 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, 107 – Centro, pelo telefone (17) 3643-1123, bem como no site www.santaritadoeste.sp.gov.br. Santa Rita d'Oeste, 09 de fevereiro de 2022. Osmar Sampaio – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Processo nº 08/22

Pregão nº 04/22

Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a aquisição de produtos hortifruti para a Merenda Escolar do Município de Santa Rita D'Oeste, conforme descritivo constante no edital. A sessão do pregão dar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2022, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 15:30 horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, 107 - Centro, pelo telefone (17) 3643-1123, bem como no site www.santaritadoeste.sp.gov.br. Santa Rita D'Oeste, 23 de fevereiro de 2022. Osmar Sampaio – Prefeito Municipal.